



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

LEI Nº 1.219 DE 20 DE JULHO DE 2010

Altera os artigos 1º e 2º da Lei nº 1.208 de 08 de julho de 2010 e dá outras providências

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º da Lei nº 1.208 de 08 de julho de 2010 passam a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento municipal para o exercício de 2010 no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:
02.06.01.13.392.0402.1016.335043***

Parágrafo único.....

Art. 2º De acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4320/64, constituem recursos para acorrer com a despesa do artigo 1º desta Lei, os advindos de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.01.04.122.0402.2001 – 319011 (Ficha – 01). R\$ 25.000,00

02.06.01.13.392.0402 1.017 – 339039 (ficha - 148)..... R\$ 45.000,00”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 20 de julho de 2010.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal